



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 24 DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão de veículo ao Coren-SC para atuação no estado do Rio Grande do Sul, na situação de Calamidade Pública instaurada”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem - Coren/SC, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, Decisão Coren-SC nº 073/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando os eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

Considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

Considerando o Decreto 57.596/2024 do Estado do Rio Grande do Sul, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

Considerando a instituição do Gabinete de Crise do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS) que expandiu suas ações e agora conta com o auxílio de uma Central de Ajuda Humanitária, instalada na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP);

Considerando que os Conselhos de Enfermagem estão somando forças para prestar assistência à Enfermagem no Rio Grande do Sul;

Considerando a solicitação formal contida no Ofício nº 308/2024/PRES/COREN-RS de cessão de veículo com despesas custeadas pelo Coren-RS até a entrega do veículo;

Decidem:

Art. 1º Autorizar, por *ad referendum*, a cessão do veículo, patrimônio nº 1977, caminhonete Nissan Frontier, cor branca, cabine dupla, placa PWC2548, chassi 94DVCUD4OFJ735299,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de propriedade do Coren-SC, em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.

Art. 2º. A cessão do veículo objeto da presente decisão é destinado ao restabelecimento dos serviços essenciais do estado do Rio Grande do Sul decorrentes das enchentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da utilização, inclusive com combustível e lubrificantes, bem como da manutenção preventiva e corretiva do veículo, eventuais acidentes, conservação e multas, serão de responsabilidade do Coren-RS.

Parágrafo único. O Coren-RS ficará responsável pelo fornecimento do motorista devidamente habilitado para execução do serviço e pelo bom uso do veículo.

Art. 4º. A cessão de uso em caráter precário e temporário, limitada até 20 de junho de 2024, sem prejuízo de sua renovação, mediante nova decisão.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou mau uso do veículo ou destinação diversa das atividades do Coren-RS, o bem descrito art.1º retornará para o Coren-SC, sem necessidade de prévia notificação.

Art. 5º No ato de entrega do veículo, o Coren-RS assinará Termo de Cessão de Uso e Termo de Vistoria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Coren-SC.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de 14 de maio de 2024, devendo ser homologada pelo Plenário, na sua próxima reunião ordinária.

Florianópolis, 14 de maio de 2024.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 060.207-ENF
Primeira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73